



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3509 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

40-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01-Educação MDE

12.361.0047.2.005-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ 250,00 (Recurso 20-MDE)

12.365.0041.2.006-Manutenção da Educação Infantil

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ 500,00 (Recurso 20-MDE)

12.366.0047.2.090-Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ 100,00 (Recurso 20-MDE)

02-Educação FUNDEB

12.361.0047.2.079-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ 350,00 (Recurso 31-Fundeb)

12.365.0041.2.084-Manutenção Educação Infantil

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ 500,00 (Recurso 31-Fundeb)

Subtotal: R\$ 1.700,00

50-Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0111.2.173-Programa Saúde Bucal

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ 200,00 (Recurso 40-ASPS)



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0111.2.173-Programa Saúde Bucal

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4500-Custeio Atenção Básica)

10.301.0111.2.174-Programa Saúde da Família

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 40-ASPS)

10.301.0111.2.174-Programa Saúde da Família

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4090-ESF Estadual)

10.301.0111.2.174-Programa Saúde da Família

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4500-Custeio Atenção Básica)

10.301.0111.2.175-Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 40-ASPS)

10.301.0111.2.175-Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4090-ESF Estadual)

10.301.0111.2.175-Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4500-Custeio Atenção Básica)

10.301.0111.2.176-Programas de Atenção Básica

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 500,00 (Recurso 40-ASPS)

10.301.0111.2.176-Programas de Atenção Básica

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4011-PAB Estadual)

10.305.0113.2.179-Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental 4502 - custeio-vigilância em saúde

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 4502-Custeio Vigilância em Saúde)

03-Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0120.2.073-Programa de Proteção Social Básica

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 1011-FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social)

08.244.0120.2.073-Programa de Proteção Social Básica

3.3.9.0.08.00.00- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
R\$ 100,00 (Recurso 1072-PSB-Proteção Social Básica)

Subtotal: R\$ 1.800,00



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

40-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01-Educação MDE

12.361.0047.2.005-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (4020)

R\$ 250,00 (Recurso 20-MDE)

12.365.0041.2.006-Manutenção da Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (4052)

R\$ 500,00 (Recurso 20-MDE)

12.366.0047.2.090-Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (4071)

R\$ 100,00 (Recurso 20-MDE)

02-Educação FUNDEB

12.361.0047.2.079-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (4137)

R\$ 350,00 (Recurso 31-Fundeb)

12.365.0041.2.084-Manutenção Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (4154)

R\$ 500,00 (Recurso 31-Fundeb)

Subtotal: R\$ 1.700,00

50-Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0111.2.173-Programa Saúde Bucal

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5013)

R\$ 200,00 (Recurso 40-ASPS)

10.301.0111.2.173-Programa Saúde Bucal

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5234)

R\$ 100,00 (Recurso 4500-Custeio Atenção Básica)

10.301.0111.2.174-Programa Saúde da Família

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5037)

R\$ 100,00 (Recurso 40-ASPS)

10.301.0111.2.174-Programa Saúde da Família

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5047)

R\$ 100,00 (Recurso 4090-ESF Estadual)

10.301.0111.2.174-Programa Saúde da Família

3.3.9.0.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (5057)



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

R\$ 100,00 (Recurso 4500-Custeio Atenção Básica)
10.301.0111.2.175-Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.9.0.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (5068)
R\$ 100,00 (Recurso 40-ASPS)
10.301.0111.2.175-Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5074)
R\$ 100,00 (Recurso 4090-ESF Estadual)
10.301.0111.2.175-Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5078)
R\$ 100,00 (Recurso 4500-Custeio Atenção Básica)
10.301.0111.2.176-Programas de Atenção Básica
3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (5090)
R\$ 500,00 (Recurso 40-ASPS)
10.301.0111.2.176-Programas de Atenção Básica
3.3.9.0.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (5102)
R\$ 100,00 (Recurso 4011-PAB Estadual)
10.305.0113.2.179-Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental 4502 - custeio-vigilância em saúde
3.3.9.0.14.00.00- Diárias Civil (5157)
R\$ 100,00 (Recurso 4502-Custeio Vigilância em Saúde)
03-Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0120.2.073-Programa de Proteção Social Básica
3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo (5196)
R\$ 100,00 (Recurso 1011-FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social)
08.244.0120.2.073-Programa de Proteção Social Básica
3.3.9.0.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (5214)
R\$ 100,00 (Recurso 1072-PSB-Proteção Social Básica)
Subtotal: R\$ 1.800,00

Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 DE MAIO DE 2020.

MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças